LEI Nº 134, DE 5 DE MAIO DE 1.951

Concessão de auxílio extraordinário

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, aos Postos de Puericultura locais, fixo e volante, um auxílio extraordinário de Cr $ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr $ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para fazer face às despesas com a presente lei.

§ - único - O valôr do presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 5 de maio de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de maio de 1951.

Euclydes Nobile
- Secretário-

EuNó/.-